



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 238/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU E NO CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual e 55.º do Código de procedimento Administrativo (CPA), que procedeu à delegação de competências nos dirigentes com cargo de direção intermédia de 1.º grau e no de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, através do seu Despacho n.º 20/Pr/2021, de 29 de outubro, que a seguir se transcreve:

«1. Considerando que:

- a) O artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me confere a faculdade de delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas nesse artigo;
- b) Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo regulam o ato de delegação de poderes;
- c) Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;
- d) Existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços.

2. Deste modo, delego, nos dirigentes com cargo de direção intermédia de 1.º grau identificados em 3, de forma a poderem gerir e orientar os assuntos incluídos na área de atividade que lhe estão cometidas, as competências seguintes:

2.1 Em matéria de Competências Materiais e de Funcionamento

As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

decisória do delegante ou subdelegante.

2.2. Em Matéria Processual

As competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se enumeram:

- a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;*
- b) Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto;*
- c) Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
- d) Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- e) O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como "Gestor do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA.*

3. Dirigentes Municipais das Unidades Nucleares:

- Comandante da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores, Paulo Marcos Palrilha;*
- Diretor do Serviço de Polícia Municipal, Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques;*
- Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias;*
- Diretora do Departamento de Planeamento e Estudos Estratégicos, Maria Helena Pego Terêncio;*
- Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, Ana Maria Rodrigues Malho;*
- Diretor do Departamento de Espaço Público, Mobilidade e Trânsito, Luís Miguel dos Santos Costa;*
- Diretora do Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais, Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos;*
- Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Ambiente, Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana;*
- Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Francisco José Pereira Antunes Paz;*
- Diretor do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, Paulo Sérgio Leocádio Bernardo;*
- Diretor do Departamento Financeiro, Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta;*
- Diretor do Departamento de Administração Geral, Manuel Gilberto Mendes Lopes;*
- Diretora do Departamento Jurídico, Joana Filipa Lopes da Silva Santos Veiga de Oliveira;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Elsa Catarina dos Santos Marques;*
- *Diretor do Departamento de Sistemas de Informação e Inovação, Nuno Alexandre Couceiro Pimenta.*

4. *Delego, ainda, no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Nelson da Costa Cruz, ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, as competências descritas em 2.1, relativamente aos trabalhadores das Unidades Orgânicas de Apoio à Decisão, e em 2.2.*

5. *Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.*

6. *O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.*

5. *Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*

Ao DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.»

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município, (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 4 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal